



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA - ATL

OFÍCIO Nº 281/2025/ATL/PGM

Caçapava, 04 de agosto de 2025.

Exmo. Sr.
Vereador Rodrigo Meirelles Cursino
Presidente da Câmara Municipal de Caçapava

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Câmara Municipal de Caçapava
Recebido em: <u>05/08/25</u>
Hora: <u>36:55n</u>
Assinatura

Senhor Presidente,

O presente Projeto de Lei tem como finalidade instituir o Plano Municipal das Juventudes no Município de Caçapava, em consonância com o Estatuto da Juventude (Lei Federal nº 12.852/2013), visando consolidar uma política pública permanente, estruturada e integrada voltada à promoção dos direitos das juventudes. A proposta reconhece a diversidade e a complexidade das realidades vividas pelos jovens, e busca assegurar sua participação ativa na formulação, execução e avaliação das políticas públicas que lhes dizem respeito.

A juventude representa uma parcela significativa da população, com enorme potencial de transformação social, inovação e desenvolvimento. No entanto, também enfrenta desafios históricos relacionados ao acesso à educação de qualidade, à profissionalização, ao mercado de trabalho, à saúde, à cultura, à mobilidade urbana e à segurança. Assim, a criação de um Plano Municipal específico para este segmento é um instrumento essencial para garantir que tais demandas sejam acolhidas de forma sistêmica, planejada e participativa.

Com vigência decenal e revisão obrigatória durante o processo de elaboração do Plano Plurianual do Município, o Plano das Juventudes propõe diretrizes claras, objetivos concretos e eixos estratégicos que dialogam com as principais políticas públicas setoriais. Além disso, reforça o compromisso do Poder Público em promover o protagonismo juvenil, o combate às desigualdades e a efetivação dos direitos humanos.

Por fim, ao instituir este plano, Caçapava se alinha às melhores práticas de gestão pública e reafirma seu compromisso com uma cidade mais justa, inclusiva e democrática, onde as juventudes são reconhecidas como sujeitos de direitos e atores fundamentais no presente e no futuro do município.

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava - SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6652 - atl2@cacapava.sp.gov.br





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA - ATL

Este projeto está alinhado à Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU) e contribui para o cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) 4 – Educação de Qualidade, 8 – Trabalho Decente e Crescimento Econômico, 10 – Redução das Desigualdades, 3 – Saúde e Bem-Estar, 5 – Igualdade de Gênero, 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis.

Diante do exposto, espero ser incluso o Projeto de Lei, apreciado, votado e aprovado, por essa E. Casa de Leis.

Respeitosamente,


Dr. YAN LOPES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava - SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6652 - atl2@cacapava.sp.gov.br

